

Canal de Comunicação

06277456954 CARLA REGINA RODRIGUES (Sair)
CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS



Atender Demanda

[Gerar Relatório](#)

Criada em: 15/09/2026
Identificador da Demanda: 795236

01. Sistemas de Fiscalização - Consulta Pública

Demandante

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
Interlocutor: MARCOS ANTONIO FRANCISCONI

Demandado

Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Grupo de Responsabilidade: CACS - Triagem

Descrição da Demanda

Estamos com uma situação aqui na Câmara Municipal de Manfrinópolis, nosso procurador legislativo assumiu um concurso para juiz e pediu vacância no cargo, nós não temos mais concurso vigente e precisamos contratar um procurador em regime temporário e urgente para dar continuidade aos trabalhos, como podemos fazer esta contratação?

Histórico da Demanda

15/09/2026 - 15:10 - Formulada
15/09/2026 - 15:16 - Acolhida
15/09/2026 - 15:23 - Conduída

CONCLUSÃO DA DEMANDA

Criada em: 15/09/2026 - 15:11
Concluída em: 15/09/2026 - 15:23

Conclusão

Segundo o entendimento consolidado do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), em especial no Prejulgado nº 25, a representação judicial e a

consultoria/assessoria jurídica das Câmaras Municipais constituem atividade permanente e finalística, devendo ser exercidas obrigatoriamente por servidores efetivos aprovados em concurso público.

Diante do pedido de vacância do Procurador e da ausência de concurso vigente, a contratação temporária por Processo Seletivo Simplificado (PSS - Art. 37, IX da CF) ou a criação de cargo em comissão para o exercício de advocacia pública não são admitidas pelo TCE-PR e pelo STF (Tema 512 e Tema 1010), sendo consideradas irregularidades administrativas.

Para garantir a continuidade dos trabalhos legislativos sem incorrer em sanções do Tribunal de Contas, o procedimento adequado envolve as seguintes medidas:

Abertura Imediata do Concurso Público

A Câmara deve instaurar, de forma prioritária e imediata, o processo administrativo interno para a realização de um novo concurso público de provas e títulos para o cargo de Procurador Legislativo.

Contratação Excepcional e Transitória de Serviços Terceirizados (Lei nº 14.133/2021)

Enquanto o concurso público tramita, para evitar a paralisação das atividades institucionais e a falta de pareceres obrigatórios, o TCE-PR admite, em caráter estritamente excepcional e temporário, a contratação de assessoria jurídica externa:

Modalidade: Licitação (Pregão/Credenciamento) ou Contratação Direta (Dispensa de Licitação por emergência/valor - Art. 75, ou Inexigibilidade - Art. 74, III da Lei nº 14.133/2021, a depender do enquadramento).

Condições Obrigatórias exigidas pelos órgãos de controle:

O contrato deve conter cláusula de resolução/término vinculada à homologação e posse do novo Procurador aprovado no concurso.

O processo administrativo de contratação deve motivar formalmente a imprevisibilidade da vacância, o risco iminente de paralisação do Poder Legislativo e comprovar a deflagração simultânea do concurso público.

O objeto do contrato deve ser restrito ao suporte consultivo e contencioso essencial para a manutenção da rotina da Casa.

Cooperação ou Cessão com o Poder Executivo Municipal

Alternativamente, a Câmara pode verificar a viabilidade de formalizar um termo de cooperação técnica ou solicitar a cessão temporária de um procurador/advogado do quadro efetivo da Prefeitura de Manfrinópolis, desde que haja previsão legal municipal, compatibilidade de horários e ausência de conflito de interesses na apreciação das matérias.